



NOTA TÉCNICA Nº 008/2024 (2ª edição)

PÃES DA AGRICULTURA FAMILIAR

Atualmente são enviados pães tanto por meio da agricultura familiar, quanto pela entrega descentralizada, que em razão de diferentes processos de fabricação, têm diferentes prazos de validade.

O pão da agricultura familiar é fabricado artesanalmente a partir de farinhas e água, sem aditivos alimentares, o que resulta numa menor validade, diferindo assim do pão industrializado, que possui conservantes e afins, o que lhe confere maior validade.

Muitas vezes algumas escolas entendem que o maior prazo de validade torna o pão industrializado superior ao da agricultura familiar. Contudo, lembramos que o pão da agricultura familiar é caseiro, e atende a duas importantes diretrizes da alimentação escolar:

- a) O emprego da alimentação saudável e adequada¹;
- b) O apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar².

Cabe ressaltar que a compra da agricultura familiar vai além de uma simples comercialização de alimentos – trata-se de uma estratégia nacional, reconhecida internacionalmente, que visa incentivar o desenvolvimento socio econômico dos municípios, melhorar os índices de violência, emprego, saúde, educação, etc, tirar as famílias agricultoras da pobreza, tendo como um dos desdobramentos o aprendizado e respeito à tradição agrícola local, sazonalidades típicas de cada região, compreensão das mudanças climáticas, porque o agricultor familiar não pode “buscar” alimentos de outros estados ou regiões, como ocorre nas centrais de abastecimento (CEASAS). Sendo assim, deve haver prioridade na compra e consumo dos alimentos da agricultura familiar não só para a alimentação escolar, mas por toda a população.

Desta forma, é fundamental que o pão da agricultura familiar tenha prioridade no recebimento e consumo, ou seja, não pode ter o recebimento recusado (exceto se tiver problema de qualidade), visto que gera grande prejuízo aos agricultores e descumpre regras federais.

Cabe lembrar que como a entrega do pão da Agricultura Familiar, é uma vez por mês, em quantidade para um dia de cardápio, a semana de entrega pode ser acertada com a cooperativa, de forma que ocorra em período diferente da entrega dos pães da descentralizada.

Ressaltamos ainda que conforme previsto no edital o pão deve ser entregue fatiado. E caso haja espaço no freezer uma alternativa é o congelamento, conforme orientado na Nota Técnica nº 033/2023.

Curitiba, 29 de abril de 2024.

Equipe Técnica de Nutricionistas
Coordenação Técnica de Alimentação Escolar

¹ Resolução CD/FNDE nº 006/2020 – Art. 5º inciso I.

² Resolução CD/FNDE nº 006/2020 – Art. 5º inciso IV.